

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO  
Nº do Contrato: 00125/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA / PB  
Contratado: F.B. DE MELO NETO CIA LTDA- ME  
Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 4(QUARTO) SALAS DE AULA- PROJETO PADRAO FNDE, LOCALIZADA NA COMUNIDADE CANOA DE DENTRO.  
Valor Original do Contrato: R\$ 935.720,19  
Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.  
Nº do Aditivo: 03  
Valor do aditivo: 0,00  
Período da Vigência do Termo Aditivo: 10/12/2014 A 04/01/2017  
Período de Execução da obra: 10/12/2014 A 05/12/2016  
Data da Assinatura do aditivo: 08/06/2016  
Roberto José Vasconcelos Cordeiro – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO  
Nº do Contrato: 00126/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA / PB  
Contratado: UG CONSTRUTORA LTDA - ME  
Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 4 (QUARTO) SALAS DE AULA – PROJETO PADRAO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAIBA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CSPLATINA.  
Valor Original do Contrato: R\$ 546.949,90  
Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.  
Nº do Aditivo: 02  
Valor do aditivo: 0,00  
Período da Vigência do Termo Aditivo: 10/12/2014 A 05/03/2017  
Período de Execução da obra: 10/12/2014 A 03/02/2017  
Data da Assinatura do aditivo: 08/06/2016  
Roberto José Vasconcelos Cordeiro – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO  
Nº do Contrato: 00062/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA / PB  
Contratado: VIGA ENGENHARIA EIRELLI  
Objeto do Contrato: SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA-PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 30(TRINTA) POÇOS TUBULARES EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME TC/PAC Nº 0629/2014: FUNASA/ MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA.  
Valor Original do Contrato: R\$ 1.030.000,22  
Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.  
Nº do Aditivo: 01  
Valor do aditivo: 0,00  
Período da Vigência do Termo Aditivo: 15/06/2015 A 14/07/2017  
Período de Execução da obra: 15/06/2015 A 14/06/2017  
Data da Assinatura do aditivo: 14/06/2016  
Roberto José Vasconcelos Cordeiro – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO  
Nº do Contrato: 00001/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA / PB  
Contratado: CONSTRUTORA REUNIDAS LTDA - EPP  
Objeto do Contrato: RECONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA: MELHORIA HABITACIONAL, PARA CONTROLE DOENÇA DE CHAGAS, CONFORME O CONVENIO CV 0340/12: FUNSA/ PREFEITURA.  
Valor Original do Contrato: R\$ 507.055,78  
Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.  
Nº do Aditivo: 04  
Valor do aditivo: 0,00  
Período da Vigência do Termo Aditivo: 20/01/2015 A 25/11/2016  
Período de Execução da obra: 20/01/2015 A 26/10/2016  
Data da Assinatura do aditivo: 28/06/2016  
Roberto José Vasconcelos Cordeiro – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela CPL e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente INEXIGIBILIDADE nº 00003/2016, que objetiva PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES DE FPM E FUNDEB, RATIFICO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto em favor de: EDSON PEREIRA NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES S/S. VALOR ESTIMÁVEL EM R\$ 20.000,00. Pedra Lavrada - PB, 29 de junho de 2016.

ROBERTO JOSÉ VASCONCELOS CORDEIRO  
Prefeito

Portaria nº 0850/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal, Estadual e legislação de regência:

CONSIDERANDO que o servidor publico de qualquer das esferas de governo, candidato a cargo eletivo tem a prerrogativa legal de afastar-se de suas atividades funcionais por até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o estatuído pela letra “I”, do inciso II, do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90 e demais normativos legais vigentes;

CONSIDERANDO os termos da declaração partidária, afirmando que o servidor requerente estar relacionado como pré-candidato para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 02 de outubro do corrente ano, por esta municipalidade e do Parecer Jurídico acostado;

**R E S O L V E:**

I – Conceder, a pedido, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor público EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escola, mat. 00928-8, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 01 de julho e 02 de outubro de 2016, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, por força do disposto na letra “I”, do inciso II, do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90, c/c as disposições do inciso XI do art. 73 e inciso VII

do art. 88, ambos, da Lei Municipal nº 23/97-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 01 do corrente mês e ano.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

Portaria nº 0851/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal, Estadual e legislação de regência:

CONSIDERANDO que o servidor publico de qualquer das esferas de governo, candidato a cargo eletivo tem a prerrogativa legal de afastar-se de suas atividades funcionais por até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o estatuído pela letra “I”, do inciso II, do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90 e demais normativos legais vigentes;

CONSIDERANDO os termos da declaração partidária, afirmando que o servidor requerente estar relacionado como pré-candidato para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 02 de outubro do corrente ano, por esta municipalidade e do Parecer Jurídico acostado;

**R E S O L V E:**

I – Conceder, a pedido, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor público EVERALDO MENDES DA SILVA, ocupante do cargo de Zelador, mat. 00387-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 01 de julho e 02 de outubro de 2016, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, por força do disposto na letra “I”, do inciso II, do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90, c/c as disposições do inciso XI do art. 73 e inciso VII do art. 88, ambos, da Lei Municipal nº 23/97-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 01 do corrente mês e ano.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 05 de julho de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

Portaria nº 0852/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal, Estadual e legislação de regência:

CONSIDERANDO que o servidor publico de qualquer das esferas de governo, candidato a cargo eletivo tem a prerrogativa legal de afastar-se de suas atividades funcionais por até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o estatuído pela letra “I”, do inciso II, do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90 e demais normativos legais vigentes;

CONSIDERANDO os termos da declaração partidária, afirmando que o servidor

requerente estar relacionado como pré-candidato para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 02 de outubro do corrente ano, por esta municipalidade e do Parecer Jurídico acostado;

**R E S O L V E:**

I – Conceder, a pedido, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor público FRANCIOLLE BARROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, mat. 00506-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 01 de julho e 02 de outubro de 2016, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, por força do disposto na letra “I”, do inciso II, do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90, c/c as disposições do inciso XI do art. 73 e inciso VII do art. 88, ambos, da Lei Municipal nº 23/97-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 01 do corrente mês e ano.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 05 de julho de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

Portaria nº 0853/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal, Estadual e legislação de regência:

CONSIDERANDO que o servidor publico de qualquer das esferas de governo, candidato a cargo eletivo tem a prerrogativa legal de afastar-se de suas atividades funcionais por até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o estatuído pela letra “I”, do inciso II, do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90 e demais normativos legais vigentes;

CONSIDERANDO os termos da declaração partidária, afirmando que a servidora requerente estar relacionada como pré-candidata para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 02 de outubro do corrente ano, por esta municipalidade e do Parecer Jurídico acostado;

**R E S O L V E:**

I – Conceder, a pedido, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a servidora pública JANICLÉIA ANDRADE DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de Agente de Endemias, mat. 00852-4, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 01 de julho e 02 de outubro de 2016, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, por força do disposto na letra “I”, do inciso II, do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90, c/c as disposições do inciso XI do art. 73 e inciso VII do art. 88, ambos, da Lei Municipal nº 23/97-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 01 do corrente mês e ano.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 05 de julho de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

Portaria nº 0854/2016-GP

presente Portaria;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal, Estadual e legislação de regência:

CONSIDERANDO que o servidor público de qualquer das esferas de governo, candidato a cargo eletivo tem a prerrogativa legal de afastar-se de suas atividades funcionais por até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o estatuído pela letra "I", do inciso II, do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90 e demais normativos legais vigentes;

CONSIDERANDO os termos da declaração partidária, afirmando que o servidor requerente estar relacionado como pré-candidato para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 02 de outubro do corrente ano, por esta municipalidade e do Parecer Jurídico acostado;

## RESOLVE:

I – Conceder, a pedido, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor público MELQUESEDEQUE SOARES DE MELO, ocupante do cargo de Zelador, mat. 00950-8, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, lotado na Secretaria de Educação, ora exercitando as atividades do cargo de Condutor de Veículo de Urgência, junto a Secretaria de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 01 de julho e 02 de outubro de 2016, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, por força do disposto na letra "I", do inciso II, do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90, c/c as disposições do inciso XI do art. 73 e inciso VII do art. 88, ambos, da Lei Municipal nº 23/97-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 01 do corrente mês e ano.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 05 de julho de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

Portaria nº 0855/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual, Lei nº 23/96-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na melhor for de direito administrativo aplicável à espécie:

Considerando o pedido voluntário de exoneração formulado pela servidora pública Carla Aparecida de Azevedo Lima, nomeado através da Portaria nº 525/2013-GP, de 04 de agosto de 2014, ante aprovação em Concurso Público realizado por esta Edilidade Municipal para preenchimento de cargo, sob a arguição da incompatibilidade de horário para exercer as atribuições do cargo que ocupa nesta municipalidade;

Considerando a inexistência de qualquer impedimento jurídico no âmbito administrativo para efetivação da exoneração pretendida, consubstanciado em Parecer Jurídico prévio;

## RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora pública CARLA APARECIDA DE AZEVEDO LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, matriculada sob o nº 0824-7, com lotação na Secretaria de Saúde e exercício funcional na Unidade Mista de Saúde, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Executivo, servindo-lhe de título a